



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250102PE00001

LICITAÇÃO N°. 00001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 31 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo.

Data de abertura da sessão pública: 19/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/02/2025. Horário: 09:15 - horário de Brasilia.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município

de Cabedelo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pnccp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 31 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de início pela CONTRATANTE;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA DE TRANSPORTE
Unidade orçamentária: 02.180 Secretaria de Transporte
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinários).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 02.180 Secretaria de Educação
Fonte de recurso: MDE e FUNDEB
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 02.120 Assistência Social
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário) e 16600000 Recursos do FNAS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.
Fonte de recurso: Recursos próprios DTTR
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade orçamentária: 02.150 - Secretaria de Segurança Municipal.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário).

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - **Como condição a habilitação do arrematante**, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou

ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC acompanhado do documento de identificação profissional;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{LC} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

12.3.15. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.22. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3.Declarção de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.24.4.Declarção de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.24.5.Declarção de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.24.6.Declarção de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.25.**Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.**

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Pùblicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedaçao a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

- 18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
 - 18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

- 18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
 - 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

- 19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

- 19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
 - 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
 - 20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

- 21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
 - 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - 21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
 - 21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:

22.1.2.1.SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

22.1.3.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públcas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 31 de Janeiro de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1.0 objeto do presente termo consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN (04 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - BLINDADO (01 UND): veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 132 cv; com motorização turbo; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao Modelo a partir de 2024; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN (12 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE (02 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 85 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 02 (Duas) portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE CABINE DUPLA (02 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 98 CV;	MÊS	12

	Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.		
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO (06 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 150 cilindrada; injeção eletrônica, partida elétrica, motor 04 tempos, combustível tipo gasolina ou flex; quilometragem livre; baú para transporte de objetos; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ELÉTRICO TIPO (10 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km ; Potência mínima a partir 65 CV; Propulsão: Elétrico; Combustível: Eletricidade; Quatro portas; Direção elétrica; Cor branca; Ar- condicionado; Capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag. Equipamento incluso: carregador portátil bivolt de fábrica, equipamento de segurança; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN (01 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto- falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE CABINE DUPLA (01 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA (03 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 170 CV; Adaptada para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes, com acionamento automático para elevação das cadeiras; Capacidade para no mínimo 21 (vinte umas) pessoas; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS c/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN (02 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto- falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO SUV (02 UND): veículo novo; Modelo a partir de 2024; modelo SUV, 5 lugares com motorista, combustível flex; 5 marchas a frente no mínimo, câmbio manual ou automático, na cor branca, ar- condicionado, câmera e sensores de ré, farol de milha, Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Película nos vidros; Jogo de tapetes;	MÊS	12

	Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.		
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA (08 UND): Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Moto 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex ou gasolina, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 40 cv e máxima de 60 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 470 cc e máxima de 550 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: a disco nas duas rodas; suspensão: do tipo invertida na dianteira com curso mínimo de 130mm; rodas e pneus: dianteira no mínimo 19" e traseira no mínimo 17"; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento, com película transparente de proteção do grafismo e logos fixados na motocicleta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante, na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 501 e máxima de 541; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semiesféricas, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV) COM CELA (04 UND): Viaturas tipo (SUV) - Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Deve possuir 4 (quatro) portas, tração 4x2, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, deverá possuir bancos impermeáveis, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, ar condicionado, equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas - revestimento de película (tipo fumê) nos vidros de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência motor: mínima de 118 cv e máxima de 163 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 1595 cc e máxima de 2700 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: com ABS; suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção, mínimo aro 16; bateria mínimo de 70 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em Courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; parachoque de impulsão dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para-	MÊS	12

	choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; sensor de estacionamento quatro pontos; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04 (quatro) peças; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente, conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor preta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo 01. Compartimento de Cela - Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta- malas), cujo volume mínimo deverá ser de 450 litros (quatrocentos e cinquenta) litros e a carga útil mínima de 500 kg. Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confecionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos. Revestimento do assoalho da cela em ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através de dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser repositionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. O compartimento deverá ser dotado com tampa para sa	
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA COM CELA (04 UND): Veículo operacional utilitário tipo PICK-UP com as seguintes características: Ano/modelo corrente (zero km), fabricado No máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, com carroceria aberta e proteção tubular, produzida em aço carbono, da cabine e do vidro vigia (tipo Santo Antônio) na cor preta fosco, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, capacidade de carga mínima de 1.120kg de carga útil, motor a partir de 2.3 CC e potência do motor a partir de 170 CV, cabine dupla 4 (quatro) portas, tração nas quatro rodas (4x4), capacidade para 05 (cinco) passageiros, deverá possuir bancos impermeáveis, combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, hidráulica ou elétrica, sensores de estacionamento traseiros original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no parachoque traseiro do veículo, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022, travas elétricas nas portas, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. sem motorista e sem fornecimento de combustível, quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, aplicação de grafismo e adesivo com a logomarca da Guarda Metropolitana Cabedelo, conforme arts fornecidas e aprovação da secretaria, sistema de monitoramento, rastreamento e localização de veículo, equipado com sinalizador visual acústico (na cor vermelha), luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas, equipamento acústico (sirene) com 4(quatro) tons distintos, deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica, estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 03 (três) leds de alta potência na cor cristal selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca, bateria mínimo de 90 amperes. com a mesma marca da linha de produção, com alternador compatível que suporte o uso normal e os implementos, bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente, retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno, para-choque tubular traseiro com engate na cor preta, produzidos em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho	MÊS

	compatível com o modelo de veículo ofertado, câmera de ré original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora, vidro elétrico nas 04(quatro) portas, devendo o acionamento de todos os vidros serem efetuados pelo condutor e individualmente pelos passageiros, 01(um) jogo de tapete original do veículo com 04(quatro) peças por veículo, farol de busca com 10m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc, parachoque de impulsão dianteiro (tipo quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, som automotivo multimídia. Todas as viaturas na cor PRETA SOLIDA, todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação (caso seja necessário). Todos os equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais legislações vigentes. Prestação do serviço de locação com pagamento mensal. Farol de busca, com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04(quatro) peças; Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pega mão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições; Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento; som automotivo mul		
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA OFF-ROAD (MOTOS PARA TODO TERRENO/ESTRADAS DE TERRA E AMBIENTES RURAIS) , Viaturas tipo motocicleta (06 UND): Viaturas tipo motocicleta - Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Moto 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex ou gasolina, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 40 cv e máxima de 60 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 470 cc e máxima de 550 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: a disco nas duas rodas; suspensão: do tipo invertida na dianteira com curso mínimo de 130mm; rodas e pneus: dianteira no mínimo 19" e traseira no mínimo 17"; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento, com película transparente de proteção do grafismo e logos fixados na motocicleta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidente ,na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 501 e máxima de 541; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini- sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da	MÊS	12

	carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total		
--	--	--	--

SECRETARIA TRANSPORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	04
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - BLINDADO: veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 132 cv; com motorização turbo; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao Modelo a partir de 2024; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	01
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	12
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 85 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 02 (Duas) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	02

5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE CABINE DUPLA: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	02
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 150 cilindrada; injeção eletrônica, partida elétrica, motor 04 tempos, combustível tipo gasolina ou flex; quilometragem livre; baú para transporte de objetos; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	06
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ELÉTRICO TIPO: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km ; Potência mínima a partir 65 CV; Propulsão: Elétrico; Combustível: Eletricidade; Quatro portas; Direção elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag. Equipamento incluso: carregador portátil bivolt de fábrica, equipamento de segurança; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	01
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE CABINE DUPLA: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	01

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 170 CV; Adaptada para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes, com acionamento automático para elevação das cadeiras; Capacidade para no mínimo 21 (vinte umas) pessoas; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS c/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	03
---	--	------	-----	----

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	02

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO SUV: veículo novo; Modelo a partir de 2024; modelo SUV, 5 lugares com motorista, combustível flex; 5 marchas a frente no mínimo, câmbio manual ou automático, na cor branca, ar-condicionado, câmera e sensores de ré, farol de milha, Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	4014	UND	02
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA: Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Moto 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex ou gasolina, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 40 cv e máxima de 60 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 470 cc e máxima de 550 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: a disco nas duas rodas; suspensão: do tipo invertida na dianteira com curso mínimo de 130mm; rodas e pneus: dianteira no mínimo 19" e traseira no mínimo 17"; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela	4014	UND	08

	<p>instituição, para uso nas atividades de policiamento, com película transparente de proteção do grafismo e logos fixados na motocicleta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante, na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 501 e máxima de 541; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semiesféricas, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.</p>		
--	--	--	--

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV) COM CELA:	Viaturas tipo (SUV) - Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Deve possuir 4 (quatro) portas, tração 4x2, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, deverá possuir bancos impermeáveis, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, ar condicionado, equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas - revestimento de película (tipo fumê) nos vidros de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência motor: mínima de 118 cv e máxima de 163 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 1595 cc e máxima de 2700 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de freio: com ABS;	4014	UND	04	

<p>suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção, mínimo aro 16; bateria mínimo de 70 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em Courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; para-choque de impulsão dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para-choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; sensor de estacionamento quatro pontos; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04 (quatro) peças; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente, conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor preta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo 01.</p> <p>Compartimento de Cela - Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de 450 litros (quatrocentos e cinquenta) litros e a carga útil mínima de 500 kg.</p> <p>Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos.</p> <p>Revestimento do assoalho da cela em ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através de dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras</p>			
--	--	--	--

<p>partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para a parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembocado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se</p>			
---	--	--	--

	utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA COM CELA: Veículo operacional utilitário tipo PICK-UP com as seguintes características: Ano/modelo corrente (zero km), fabricado No máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, com carroceria aberta e proteção tubular, produzida em aço carbono, da cabine e do vidro vigia (tipo Santo Antônio) na cor preta fosco, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, capacidade de carga mínima de 1.120kg de carga útil, motor a partir de 2.3 CC e potência do motor a partir de 170 CV, cabine dupla 4 (quatro) portas, tração nas quatro rodas (4x4), capacidade para 05 (cinco) passageiros, deverá possuir bancos impermeáveis, combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, hidráulica ou elétrica, sensores de estacionamento traseiros original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no parachoque traseiro do veículo, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022, travas elétricas nas portas, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. sem motorista e sem fornecimento de combustível, quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, aplicação de grafismo e adesivo com a logomarca da Guardab metropolitana Cabedelo, conforme arts fornecidas e aprovação da secretaria, sistema de monitoramento, rastreamento e localização de veículo, equipado com sinalizador visual acústico (na cor vermelha), luzes auxiliares(estrobo) nos faróis e lanternas, equipamento acústico (sirene) com 4(quatro) tons distintos, deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica, estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 03 (três) leds de alta potência na cor cristal selados em	4014	UND 04

<p>formato circular, sincronizados face a face, na cor branca, bateria mínimo de 90 amperes. com a mesma marca da linha de produção, com alternador compatível que suporte o uso normal e os implementos, bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente, retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno, para-choque tubular traseiro com engate na cor preta, produzidos em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, câmera de ré original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora, vidro elétrico nas 04(quatro) portas, devendo o acionamento de todos os vidros serem efetuados pelo condutor e individualmente pelos passageiros, 01(um) jogo de tapete original do veículo com 04(quatro) peças por veículo, farol de busca com 10m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc, para-choque de impulsão dianteiro (tipo quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, som automotivo multimídia. Todas as viaturas na cor PRETA solida, todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação (caso seja necessário). Todos os equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais legislações vigentes. Prestação do serviço de locação com pagamento mensal. Farol de busca, com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04(quatro) peças; Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pega mão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições; Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento; som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor preta solida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo XX. Compartilhamento para transporte de detidos: Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga; Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico moldado em ABS, afixada na</p>			
--	--	--	--

	<p>caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo; Porta traseira em duas folhas (metade inferior conforme linha de produção, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa; O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo; Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza claro; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento a troca térmica no interior da caçamba será aceita a instalação de 03 (três) aletas em cada lateral da capota, cada uma com 2 furos, desde que demonstrado claramente, na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Será aceito sistema de ventilação/exaustão através de 1 (um) ventilador e 1 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo cada ventilador/exaustor no mínimo: 25W de potência, vazão de 350m³/h, e área útil de ventilação de 0,0203m², desde que demonstrado claramente na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina; Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais 22 materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos; A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto; Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica; Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma</p>		
--	--	--	--

<p>base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuído equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis</p>			
--	--	--	--

	dianeiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA OFF-ROAD (MOTOS PARA TODO TERRENO/ESTRADAS DE TERRA E AMBIENTES RURAIS) , Viaturas tipo motocicleta: Viaturas tipo motocicleta - Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Moto 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex ou gasolina, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 40 cv e máxima de 60 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 470 cc e máxima de 550 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: a disco nas duas rodas; suspensão: do tipo invertida na dianteira com curso mínimo de 130mm; rodas e pneus: dianteira no mínimo 19" e traseira no mínimo 17"; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento, com película transparente de proteção do grafismo e logos fixados na motocicleta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante ,na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 50l e máxima de 54l; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No	4014	UND	06

	<p>caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total</p>		
--	---	--	--

1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja, legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

2.2. Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta prefeitura municipal.

2.2.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

2.3. Diante das demandas operacionais a frota municipal não vem suprindo as necessidades diárias, tendo em vista que o município não dispõe de frota suficiente para o atendimento das referidas demandas das secretarias requisitantes para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de autoridades, fiscalização, servidores em serviço, dentre outros serviços de transporte.

2.4. A decisão de locar em vez de adquirir veículos visa eficiência e economia, dado o alto valor agregado da aquisição, somado às despesas adicionais como seguros, taxas e manutenção.

2.5. A limitação orçamentária impede a compra de novos veículos, e os existentes, com alta rodagem e custo de manutenção elevado, podem ser retirados de circulação, tornando a locação uma estratégia viável para atender às demandas em constante mudança.

2.6. A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas, garantir a continuidade dos serviços públicos é essencial é prioritário, exigindo uma abordagem proativa da administração para evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. **Lei Federal nº 14.133/21**, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

3.2. **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3. **Decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2023**, (Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Cabedelo/PB, dispositivos da Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências);

3.4. **Decreto Municipal nº 42, de 13 de junho de 2024**, (Ementa: Alteram dispositivos do Decreto nº 17, de 29 de março de 2023, e dá outras providências).

3.5. **Art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 2.275, de 03 de abril 2023**

3.6. **Instrução Normativa nº 01, de 26 de julho de 2024 - SECOL.**

3.8. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.9. **Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho 2018.**

3.10. **Lei nº 2.270 De 23 de março de 2023.**

4.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE TRANSPORTE
Unidade orçamentária: 02.180 Secretaria de Transporte
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinários).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 02.180 Secretaria de Educação
Fonte de recurso: MDE e FUNDEB
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 02.120 Assistência Social
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário) e 16600000 Recursos do FNAS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.
Fonte de recurso: Recursos próprios DTTR
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade orçamentária: 02.150 - Secretaria de Segurança Municipal.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário).

5.0 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1.Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação de veículos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa, ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

6.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

7.0 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1.São órgãos participantes do Registro de Preços:
I. Secretaria Municipal de Transporte;
II. Secretaria de Mobilidade Urbana; e
III. Secretaria Segurança Municipal.

7.2.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nos termos do art. 86, §2, da Lei nº 14.133/2021.

8.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.O ano de fabricação dos veículos deverá ser de acordo com as características definidas na especificação na discriminação dos objetos, a contar da data da assinatura do contrato.

8.2.Os veículos fornecidos deverão possuir plena condição de utilização;

8.3.Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes, a saber Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

8.4.Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados aos veículos:

I. Rádio AM/FM;
II. Direção hidráulica/elétrica;
III. Travas elétricas;
IV. Ar condicionado;
V. Airbags;

8.5.Os veículos serão, obrigatoriamente, de cor **BRANCA e PRETA**, conforme especificação na discriminação dos objetos. Deverá ser plotado com a identificação visual do Município, cuja arte será fornecida pela contratante antes da ordem de fornecimento, conforme modelo em anexo I ao Termo de Referência.

8.6.Os adesivos dos Veículos Oficiais deverão ser colocados pela contratada e conservados durante toda a vigência do Contrato. No caso de dano ou perda do adesivo, deverá ser providenciado pela contratada outro nos mesmos padrões em substituição.

8.7.Ao término do Contrato a identificação deverá ser retirada e entregue à CONTRATANTE.

8.8.Os veículos não devem ser utilizados pela CONTRATADA com a identidade visual fora da prestação do serviço à CONTRATANTE.

8.9.A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal.

8.10.Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.11.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a substituição dos veículos por modelo do ano vigente a renovação, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

9.0.DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1.A CONTRATADA é responsável por manter, por todo o prazo contratual, todos os veículos do Contrato, inclusive os veículos reservas, com documentação regularizada conforme legislação vigente.

9.2.Os documentos referidos são:

- I. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- II. Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;
- III. Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

9.3.Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE, descabendo qualquer reembolso dessas despesas pela CONTRATANTE.

10.0.DOS PRAZOS DE ENTREGA DO VEÍCULO PELA CONTRATADA E RECEBIMENTO PELA CONTRATANTE

10.1.Os veículos locados deverão ser entregues na Secretaria de Transporte, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo, localizada na Rua Gofam de Gênova, s/n, Intermares, Cabedelo, PB, ficando à disposição da CONTRATANTE por todo o período de vigência do contrato, 24h por dia 7 dias da semana.

10.2.Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de início pela CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos e documentação, na forma do item 8 e 9, podendo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA desde que justificado por questões alheias à sua vontade e devidamente comprovadas.

10.3.Caso os veículos não estejam disponíveis no prazo acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos reserva observado o item 18. Os veículos reservas poderão substituir temporariamente os veículos oficiais até o limite máximo de 95 (noventa e cinco) dias a partir da assinatura do Contrato.

10.4.O recebimento dos veículos pela CONTRATANTE se dará provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos oficiais pela CONTRATADA e definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a realização da vistoria inicial no veículo, conforme procedimento descrito no item 12. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização do Contrato.

10.5.A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias de não execução do serviço, não excluindo as demais sanções previstas neste Termo de Referência, nos seguintes casos:

I. Caso não ocorra o fornecimento de Veículos Oficiais ou de Veículos Reserva, em substituição temporária aos Veículos Oficiais, após o prazo do item 18.1, conforme o quantitativo especificado no item 1.1;

II. Caso os Veículos Reserva não sejam substituídos por Veículos Oficiais após decorrido o prazo do item 18.1, conforme o quantitativo especificado no item 1.1. Neste caso, além de estar sujeita as penalidades previstas, a CONTRATADA ainda deverá manter o Veículo Reserva com o serviço de condução em pleno funcionamento.

11.0.DO PARQUEAMENTO DOS VEÍCULOS.

11.1.O parqueamento de todos os veículos é responsabilidade da CONTRATANTE.

12.0.DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.1. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, a cópia de toda documentação especificada no item 9.2, juntamente com a relação de todos os Veículos Oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste Contrato, seguindo o formulário apresentado no "Anexo II - Termo De Vistoria No Veículo" deste Termo de Referência. Esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados.

12.2.Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com conhecimento e após a autorização prévia da CONTRATANTE.

12.3.Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá programar, junto ao Setor de Veículos Locados da CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

12.4.Os Veículos Oficiais deverão estar obrigatoriamente identificados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no item 10 do presente Termo de Referência.

12.5.Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos Oficiais quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, dentre outros. Para tal, será usado o formulário modelo apresentado no ANEXO I: TERMO DE VISTORIA NO VEÍCULO deste Termo de Referência.

12.6.Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 72 (setenta e duas) horas para adequar ou substituir o veículo. A CONTRATADA estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.

12.7. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar penalidades, advertência, multas e demais sanções. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e serão registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

13.0 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

13.1. Os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo da Secretaria Requisitante, estiverem comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

13.2. A CONTRATADA deverá realizar em todos os veículos a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos **itens 14 e 15**.

14.0 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

14.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

14.2. A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

14.3. Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos.

14.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos pneus dos veículos sem ônus para a CONTRATANTE quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu.

15.0 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, mediante o preenchimento da Requisição de Manutenção de Veículo (**ANEXO III - REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO**), para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

16.0 DAS GENERALIDADES DE MANUTENÇÃO

16.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante, durante o período de vigência do Contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão CONTRATANTE ou pelo próprio condutor do veículo.

16.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

16.4. Os relatórios, individualizados por veículos, resultantes da Manutenção Corretiva ou Preventiva, deverão ser encaminhados à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.

16.5. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva, conforme especificado no **item 18**, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva dos veículos oficiais, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

17.0 DO REBOQUE

17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e/ou sinistro;

17.2. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

17.3. Em caso de quebra de veículo durante trajeto, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento dos usuários em trânsito.

18.0 DO VEÍCULO RESERVA

18.1. A CONTRATADA deverá repor o Veículo Oficial por Veículo Reserva (similar) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

I. No caso dos veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização;

II. Em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais;

III. Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva;

IV. Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente;

V. Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo;

18.2.O Veículo Reserva deverá atender aos requerimentos dos veículos oficiais, exceto pelos itens abaixo que a especificação difere dos veículos oficiais:

I. O veículo deverá ter no máximo 02 (cinco) anos de uso (fabricação) a contar da data da assinatura do contrato e no máximo 70.000 (sessenta mil) quilômetros rodados;

II. Sobre o emplacamento, não há obrigatoriedade de emplacamento no Município de Cabedelo;

III. Sobre a identificação visual, para os veículos reservas, será permitido a implementação da identidade visual com tecnologia de adesivos imantados ou similares, desde que sejam respeitados os tamanhos dos logotipos e cores conforme determinação da Contratante.

18.3.Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

18.4.A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não faltem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

18.5.Exceto no momento da apresentação dos Veículos Oficiais, conforme descrito no **item 9.1**, a utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser reposto pelo Veículo Oficial. Caso não seja possível a reposição pelo Veículo Oficial, o Veículo Reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por um veículo com as mesmas especificações solicitadas para os Veículos Oficiais, conforme a item 1 e deverá seguir todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A quilometragem do veículo a ser reposto deverá ser igual ou inferior à do Veículo Oficial que foi retirado de operação.

18.6.A cobertura por Veículo Reserva por período superior ao descrito no **item 18.5** caracterizará o não atendimento pleno deste Termo de Referência e o não cumprimento desse prazo será passível de aplicação das sanções contratuais previstas na legislação.

19.0.DO SEGURO DOS VEÍCULOS E COBERTURA DO SEGURO

19.1.Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, bem como contra roubo e incêndio.

19.2.A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à CONTRATANTE, na apresentação dos veículos.

19.3.A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

19.4.A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato.

19.5.O contrato de seguro deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

19.6.O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos;

19.7.A cobertura do seguro deverá ser comprehensiva, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais, corporais e terceiros;

20.0.DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

20.1.O prazo de garantia deverá ser igual ao do contrato.

21.0.DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

21.1.A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de eventual multa, nos termos do Art. 282, §3º, do Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se no direito de regresso em face do motorista, bem como o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro no que toca à indicação do real infrator. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os dados do condutor, sempre que solicitado, com o fito de possibilitar a indicação do real infrator.

21.2.Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

22.0.DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1.A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada item de prestação de serviços (com base no preço mensal, por 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a pernoite na Contratante), conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital.

22.2.A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do arts. 105 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

23.0.DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021.

23.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4. Os veículos deverão ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, por todo o período de vigência do contrato (incluindo a pernoite).

23.5. A gestão quanto à utilização diária do veículo compete à CONTRATANTE, podendo ser utilizados métodos manuais ou tecnológicos, independentemente da autorização da CONTRATADA, ressalvada a necessidade de comunicação para a instalação de equipamentos nos veículos que possam interferir na garantia de fábrica.

23.6. A gestão quanto à manutenção preventiva e corretiva e demais itens com vista a garantir o funcionamento e segurança dos veículos e a continuidade do serviço de locação compete à CONTRATADA, independentemente de eventuais apontamentos e solicitações realizados pela CONTRATANTE.

24.0. DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

24.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

25.1. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1.1. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei 14.133/2021.

25.1.2. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão **acompanhadas e fiscalizadas por 2 (dois) servidores** a serem designados pela Secretários Municipais, sendo um Fiscal e um Substituto, a através de portaria.

25.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

25.1.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

25.1.5. São atribuições dos Fiscais do contrato, entre outras:

25.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

25.1.7. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

25.1.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

25.5.9. Atribuição elencadas nos artigos. 17 e 18, seus incisos e parágrafos, do Decreto Municipal nº 17/2023

25.2. DO GESTOR DO CONTRATO

25.2.1.0 gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, através de portaria, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

25.2.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

25.2.3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

25.2.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

25.2.4. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

25.2.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; outras atividades compatíveis com a função.

26.0.DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

26.1. Os serviços objeto deste termo de referência deverá ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas diversas Secretarias Municipais, no Município de Cabedelo, demais municípios do Estado da Paraíba, bem como em todo território nacional.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1.A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

27.2.Nos termos do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

27.3.Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que eles venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

27.4.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

27.5.Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.

27.6.Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

27.7.A CONTRATADA deverá manter os veículos em consonância com as normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito ou outros órgãos aos quais as questões do trânsito estiverem afetas.

27.8.Obriga-se a CONTRATADA a equipar os veículos com películas de controle solar que estejam em acordo com a legislação de trânsito vigente.

27.9.A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Secretaria de Transporte, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.

27.10.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel, fixo e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato do fiscal e gestor do contrato e representante da Contratada, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados)

27.11.A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para disponibilização dos veículos, objeto deste termo de referência.

27.12.A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

27.12.Os veículos objetos da locação deverão corresponder ao modelo, conforme item 1.1 do TR, em nome da empresa (ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiado em nome da empresa), assim como a apólice de seguro quitada, caso seja parcelada, a todo pagamento, deverá ser apresentada a sua quitação. Não sendo permitido, em nenhuma hipótese, que os veículos sejam provenientes de sublocações.

27.14.Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente seguro total, responsabilizando-se pelo pagamento da respectiva franquia, com cobertura comprehensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros.

27.15.A CONTRATADA deverá ressarcir ao Município de Cabedelo, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas.

27.16.Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

27.17.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990;

27.18.Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

27.19.A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a Contratante sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, seja motivado por pane ou sinistro de qualquer natureza;

27.19.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 28.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 28.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 28.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 28.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 28.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 28.7.Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
- 28.8.Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 28.9.Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 28.10.Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.
- 28.11.O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 104, 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.
- 28.12.Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 28.13.Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- 28.14.Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato.
- 28.15.Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 28.16.Instruir os usuários do sistema destinados aos veículos sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 28.17.Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais relativas ao objeto da contratação.
- 28.18.Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 28.19.Na execução dos serviços e enquanto os veículos estiverem à disposição da CONTRATANTE, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.

29.0.DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

29.1.A CONTRATADA A CONTRATADA deverá disponibilizar Notas Fiscais/Fatura pelo sistema, ou, por meio eletrônico, referente prestação dos serviços no período de 30 (dias), a fim de serem atestadas e liberadas para o devido pagamento, devendo conter a discriminação dos valores referentes.

29.2.A CONTRATADA juntamente com as notas fiscais deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos CPD- EN, fornecida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Económica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- e) Cópia autenticada dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e FGTS, relativos ao mês anterior ao da realização dos serviços;

30.0.DO CRITÉRIO DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

30.1.O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido, após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - c) Prova de regularidade do FGTS - CRF;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
 - e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- 30.2.Os pagamentos serão realizados mediante crédito bancário, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.
- 30.3.O CONTRATANTE deverá aprovar, ou não, os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA dentro de no máximo, 10 (dez) dias úteis, após a data do atesto da Nota Fiscal.
- 30.4.Na hipótese das notas fiscais/faturas ou sua documentação apresentar erros que as invalidem totalmente ou apresentarem dúvidas quanto à exatidão dos materiais ou sua documentação, deverão ser devolvidas à CONTRATADA para substituição. Neste caso a CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos novos documentos para efetuar a análise e o pagamento.
- 30.5.Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 30.6.Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 30.7.Na medição para faturamento será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

31.0.Habilitação

31.1.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

31.2.Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

31.2.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

31.2.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

31.2.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

31.2.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

31.2.5.Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

31.2.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

31.2.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

31.2.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31.3 Habilidades fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021) :

31.3.1.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

31.3.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

31.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

31.3.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

31.3.5.Declarão de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

31.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

31.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

31.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

31.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

31.4. Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

31.4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que demonstre que tenha executado serviços similares ao presente objeto, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 67, § 5º da NLIC.;

b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviço de locação de automóveis - sem motorista e combustível, em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

c) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

32.0.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de 25% (vinte e cinco por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.

33.0.DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

33.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, já que se trata de simples serviço de locação de veículos automotores.

34.0.DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

34.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativo SEGES/MP n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

35.0.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

35.1.0 art. 6º, XXIII, "c" da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto

35.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículo próprio.

Trata-se de solução de locação que inclua:

- a) Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos) e conforme a demanda do órgão;
- b) Manutenção corretiva e preventiva dos veículos pela contratada;
- c) Reposição de veículos em caso de panes;
- d) Serviço de atendimento remoto e local ao município de Rodeio;
- e) Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante 7 dias da semana;
- f) Sustentabilidade ambiental;
- g) Padronização;
- h) Qualidade e eficiência.

Conforme se evidencia no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de veículo próprio gerará maiores custos para administração tendo que arcar com seguro anual do veículo, bem como manutenção veicular, renovação documental veicular entre outros gastos periódicos. No caso

em questão, resta configurada a vantagem para administração pública a realização de processo licitatório através de pregão para definir a melhor proposta a ser contratada.

36.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

36.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

36.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

36.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

36.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

36.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

36.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

36.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

36.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

36.1.9.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

36.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

36.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

36.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

36.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

36.2.1.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133/2021);

36.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

36.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

36.3.Multa:

36.3.1.moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

36.3.2.compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

36.3.3.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº. 14.133/2021);

36.3.4.Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

36.3.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei nº. 14.133/2021);

36.3.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº. 14.133/2021);

36.3.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

36.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

36.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

36.6.A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

36.7.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

36.8. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

GRAU DE INFRAÇÃO	PORCENTAGEM %
01 - LEVE	1%
02 - MÉDIO	5%
03 - GRAVE	10%

Item	Descrição	Grau	%.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	3	10%
2	Deixar de fornecer o veículo reserva nas hipóteses e nas condições previstas nesse TR.	3	10%
3	Deixar de entregar os veículos oficiais nos prazos determinados e nas condições previstas nesse TR	3	10%
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	3	10%
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos e obrigações acessórias resultantes da prestação do serviço.	3	10%
6	Deixar de realizar a manutenção dos veículos nos termos do TR.	3	10%
7	Deixar de trocar os pneus nos prazos e condições previstas no TR	3	10%
8	Deixar de fornecer reboque, quando solicitado pela CONTRATANTE, nos termos do TR	3	10%
9	Deixar de manter o licenciamento e demais documentos legais do veículo.	3	10%
10	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	3	10%
11	Deixar de plotar os veículos.	3	10%
12	Deixar de encaminhar documentos fiscais, seguro, licenciamento e demais documentações determinadas no TR.	2	5%
13	Atrasar a entrega dos veículos oficiais, permanecendo com os veículos reserva em prazo maior do que o permitido no TR, sem aprovação do Município.	2	5%
14	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	2	5%
15	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	2	5%
16	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	2	5%
17	Deixar de realizar a limpeza dos veículos nos termos do TR.	2	5%
18	Deixar de manter o seguro dos veículos.	2	5%
19	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prepostos, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	2	5%
20	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	2	5%
21	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização da Contratante.	2	5%
22	Deixar de instalar nos veículos os acessórios determinados no TR	1	1%
23	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	1	1%
24	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	1	1%
25	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a	1	1%

	execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.		
26	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação.	1	1%
27	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	1	1%
28	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	1%

37.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

37.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

38.0.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

SECRETARIA DE TRANSPORTE.

A Secretaria de Transporte, tem a necessidade de 37 (trinta e sete) veículos, sendo estes de categorias diferentes, para adequar sua frota e atender suas demandas diárias e das diversas secretarias municipais, bem como atender ao Gabinete do Prefeito e do Gabinete da Vice-Prefeita, tendo em vista que o município não tem frota suficiente para atender as demandas das Secretarias municipais e transporte de autoridades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, tem a necessidade de 05 (cinco) veículos, a fim de atender aos compromissos do ano letivo, como visitas técnicas nas unidades escolares, reuniões e formações da equipe interna da Secretaria, o transporte de servidores e materiais para a manutenção e reparos das unidades, entre outros, garantindo assim um serviço de qualidade a toda comunidade escolar. Além do que, contratar um serviço de locação de carros pode ser mais econômico do que a compra e manutenção de uma frota própria, evitando alguns custos como oficina e revisões anuais, além de que a frota possui uma constante renovação, garantindo assim a segurança dos servidores que utilizam referido serviço.

A quantidade solicitada foi baseada na atual demanda da Secretaria de Educação, a fim de prestar um serviço de qualidade a toda Rede Municipal de Ensino, utilizados pela Secretaria para visitas técnicas.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a necessidade de 02 (dois) veículos, sendo estes de categorias diferentes, para adequar sua frota e atender as suas demandas diárias. Esses veículos serão destinados para uso de controle, fiscalização e abordagens necessárias de acordo com as demandas diárias da Secretaria, como também para transporte de cargas sendo estes de materiais diversos.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, tem a necessidade de 10 (dez) veículos, sendo estes de categorias diferentes, para adequar sua frota e atender as demandas diárias. Esses veículos serão destinados para uso de fiscalização, controle, abordagens e campanhas necessárias de educação de trânsito, de acordo com as demandas diárias da Secretaria, como também para transporte de cargas sendo estes de materiais diversos.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Esta secretaria necessita de 14 veículos, sendo estes de categorias diferentes, para adequar sua frota e atender as demandas diárias. Esses veículos serão destinados para uso de fiscalização, monitoramento, controle, abordagens, apreensões e campanhas necessárias, de acordo com as demandas diárias da Secretaria, como também para transporte de cargas sendo estes de materiais diversos.

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração à necessidade das Secretarias requisitantes, em base de levantamento de dado e quantitativo para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA TRANSPORTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-	UNID	4

	falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - BLINDADO: veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 132 cv; com motorização turbo; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao Modelo a partir de 2024; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	1
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens	UNID	12

	e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.		
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 85 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 02 (Duas) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	2
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE CABINE DUPLA: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	2
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 150 cilindrada; injeção eletrônica, partida elétrica, motor 04 tempos, combustível tipo gasolina ou flex; quilometragem livre; baú para transporte de objetos; equipado com todos os itens e	UNID	6

	acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.		
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ELÉTRICO TIPO: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km ; Potência mínima a partir 65 CV; Propulsão: Elétrico; Combustível: Eletricidade; Quatro portas; Direção elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag. Equipamento incluso: carregador portátil bivolt de fábrica, equipamento de segurança; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	1
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE CABINE DUPLA: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 04 (quatro) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Trava e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	1
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 170 CV; Adaptada para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes, com acionamento automático para elevação das cadeiras; Capacidade para no mínimo 21 (vinte umas) pessoas; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS c/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com	UNID	3

	USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.		
--	--	--	--

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	2

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO SUV: veículo novo; Modelo a partir de 2024; modelo SUV, 5 lugares com motorista, combustível flex; 5 marchas a frente no mínimo, câmbio manual ou automático, na cor branca, ar condicionado, câmera e sensores de ré, farol de milha, Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UNID	2
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA: Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Moto 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex ou gasolina, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 40 cv e máxima de 60 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 470 cc e máxima de 550 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: a disco nas duas rodas; suspensão: do tipo invertida na dianteira com curso mínimo de 130mm; rodas e pneus: dianteira no mínimo 19" e traseira no mínimo 17"; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento, com película transparente de proteção do grafismo e logos fixados na motocicleta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante, na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim	UNID	8

	<p>como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 501 e máxima de 541; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semiesféricas, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.</p>		
--	--	--	--

SECRETARIA DE SEGURANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV) COM CELA: Viaturas tipo (SUV) - Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Deve possuir 4 (quatro) portas, tração 4x2, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, deverá possuir bancos impermeáveis, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, ar condicionado, equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas - revestimento de película (tipo fumê) nos vidros de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência motor: mínima de 118 cv e máxima de 163 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 1595 cc e máxima de 2700 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de freio: com ABS; suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção, mínimo aro 16; bateria mínimo de 70 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em Courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; para-choque de impulsão dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para-choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; sensor de estacionamento quatro pontos; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04 (quatro) peças; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente, conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas</p>	UNID	4

<p>atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor preta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo 01. Compartimento de Cela - Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de 450 litros (quatrocentos e cinquenta) litros e a carga útil mínima de 500 kg. Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos. Revestimento do assoalho da cela em ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através de dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para a parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de</p>		
--	--	--

	<p>no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.</p>		
2	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA COM CELA: Veículo operacional utilitário tipo PICK-UP com as seguintes características: Ano/modelo corrente (zero km), fabricado No máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, com carroceria aberta e proteção tubular, produzida em aço carbono, da cabine e do vidro vigia (tipo Santo Antônio) na cor preta fosco, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, capacidade de carga mínima de 1.120kg de carga útil, motor a partir de 2.3 CC e potência do motor a partir de 170 CV, cabine dupla 4 (quatro) portas, tração nas quatro rodas (4x4), capacidade para 05 (cinco) passageiros, deverá possuir bancos impermeáveis, combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, hidráulica ou elétrica, sensores de estacionamento traseiros original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no parachoque traseiro do veículo, película de redução de calor nos vidros</p>	UNID	4

<p>laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022, travas elétricas nas portas, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. sem motorista e sem fornecimento de combustível, quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, aplicação de grafismo e adesivo com a logomarca da Guardab metropolitana Cabedelo, conforme arts fornecidas e aprovação da secretaria, sistema de monitoramento, rastreamento e localização de veículo, equipado com sinalizador visual acústico (na cor vermelha), luzes auxiliares(estrobo) nos faróis e lanternas, equipamento acústico (sirene) com 4(quatro) tons distintos, deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica, estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 03 (três) leds de alta potência na cor cristal selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca, bateria mínimo de 90 amperes. com a mesma marca da linha de produção, com alternador compatível que suporte o uso normal e os implementos, bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente, retrovisor extemo do lado direito e esquerdo com controle intemo, para-choque tubular traseiro com engate na cor preta, produzidos em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, câmera de ré original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora, vidro elétrico nas 04(quatro) portas, devendo o acionamento de todos os vidros serem efetuados pelo condutor e individualmente pelos passageiros, 01(um) jogo de tapete original do veículo com 04(quatro) peças por veículo, farol de busca com 10m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc, para-choque de impulsão dianteiro (tipo quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, som automotivo multimídia. Todas as viaturas na cor PRETA solida, todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação (caso seja necessário). Todos os equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica deverão está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais legislações vigentes. Prestação do serviço de locação com pagamento mensal. Farol de busca, com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04(quatro) peças; Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pega mão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições; Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento; som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor preta solida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização</p>		
---	--	--

<p>para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo XX. Compartilhamento para transporte de detidos: Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga; Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico moldado em ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo; Porta traseira em duas folhas (metade inferior conforme linha de produção, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa; O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda, posicionado no lado esquerdo; Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza claro; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento a troca térmica no interior da caçamba será aceita a instalação de 03 (três) aletas em cada lateral da capota, cada uma com 2 furos, desde que demonstrado claramente, na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Será aceito sistema de ventilação/exaustão através de 1 (um) ventilador e 1 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo cada ventilador/exaustor no mínimo: 25W de potência, vazão de 350m³/h, e área útil de ventilação de 0,0203m², desde que demonstrado claramente na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina; Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais 22 materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos; A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto; Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica; Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto</p>		
---	--	--

<p>de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuído equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com</p>		
---	--	--

	rastreador. Seguro total.		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA OFF-ROAD (MOTOS PARA TODO TERRENO/ESTRADAS DE TERRA E AMBIENTES RURAIS) , Viaturas tipo motocicleta: Viaturas tipo motocicleta - Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: Moto 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex ou gasolina, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 40 cv e máxima de 60 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 470 cc e máxima de 550 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: a disco nas duas rodas; suspensão: do tipo invertida na dianteira com curso mínimo de 130mm; rodas e pneus: dianteira no mínimo 19" e traseira no mínimo 17"; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento, com película transparente de proteção do grafismo e logos fixados na motocicleta; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante ,na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletores em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 501 e máxima de 541; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	UND	6

39.0.DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

39.1.Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

39.2.Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços de locação de veículos, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

39.3.Desta forma, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

40.0.DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

40.1.A licitante deverá preencher e entregar anexas a sua proposta.

40.2.A LICITANTE VENCEDORA obrigatoriamente deverá apresentar "Planilha de Custos e Formação de Preços", conforme modelo **do Anexo IV**, observados os custos efetivos.

40.3.A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

40.4.Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

40.5.Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 - Plenário), fica vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

40.6.Conforme Súmula n.º 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a CONTRATADA.

40.7.Na formulação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

40.8.A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

41.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1.Sob o pálio do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente para dirimir dúvidas, ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

41.2.No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

41.3.A CONTRATADA reconhece o direito do Município de CABEDELO-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

41.4.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de CABEDELO-PB, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de CABEDELO-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

41.5.A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

41.6.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

Kywya Zuleide Queiroz Alves
Gestora da Equipe
Mat. 41.141-5

Fabio Marinho de Carvalho Guimarães
Membro
Mat. 04.802-0

Nielyson de Oliveira Santos
Membro
40.988-0

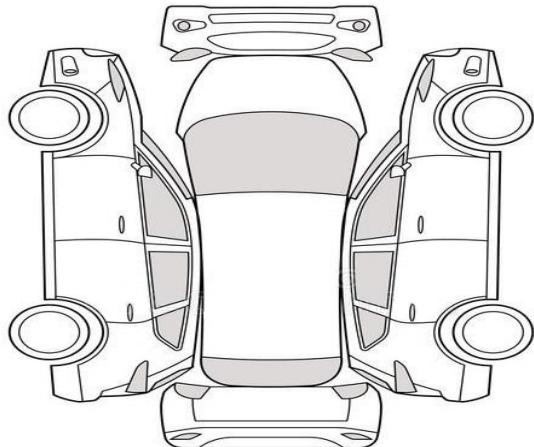
Ana Lúcia Souza Nascimento
Membro
Mat. 07.753-5

Anexo II - TERMO DE VISTORIA

Motorista:		
Veículo:	Placa:	Km:
Secretaria:	Data:	Hora:

ASSINALE COM X OS DANOS EXISTENTES NO

OBSERVAÇÃO



ITEM	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS	SIM	NÃO	AVAR.
01	DOCUMENTO DO VEÍCULO			
02	CARTÃO DE ABASTECIMENTO			
03	ADESIVOS			
04	ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS			
05	VIDROS ELÉTRICOS			
06	FREIOS			
07	LIMPADORES DE PARA-BRISAS			
08	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL			
09	INDICADOR DE DISTÂNCIA PERCORRIDA (HODÔMETRO)			
10	INDICADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO)			
11	NÍVEL DE ÓLEO DE MOTOR E FREIO			
12	PROTETORES CONTRA O SOL			
13	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO			
14	RODAS DE LIGA LEVE OU DE FERRO			
15	TAPETES			
16	TRIANGULO			
17	CHAVE DE RODA			
18	MACACO			
19	CINTO DE SEGURANÇA			
20	ESTEPE			
21	PNEUS			
22	AR CONDICIONADO			
23	BANCOS			
24	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES DIANTEIROS			
25	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES TRASEIROS			
26	LUZ DE FREIOS			
27	LUZ DE INDICADORES DE DIREÇÃO (SETAS)			

Declaro que me responsabilizo pelo veículo e todos os bens contidos, bem como a conservação do mesmo.
Assinatura:

ANEXO III: REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO

DADOS DO CONTRATADO

CONTRATADA	
CNPJ	
CONTRATO N°	

REQUISIÇÃO

DATA DA REQUISIÇÃO:	
SERVIDOR REQUISITANTE:	
MATRÍCULA:	
TIPO DE MANUTENÇÃO:	(<input type="checkbox"/>) PREVENTIVA (<input type="checkbox"/>) CORRETIVA
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	

DADOS DO VEÍCULOS

TIPO DO VEÍCULO	MARCA:
PLACA:	CHASSI:
QUILOMETRAGEM:	COR:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:	ANO DE FABRICAÇÃO:
DATA DA RETIRADA:	
FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA:	

DADOS DO VEÍCULOS RESERVA

TIPO DO VEÍCULO	MARCA:
PLACA:	CHASSI:
QUILOMETRAGEM:	COR:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:	ANO DE FABRICAÇÃO:
DATA DA RETIRADA:	
FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA:	

DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO	VEÍCULO OFICIAL	VEÍCULO RESERVA
DATA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO:		
QUILOMETRAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:		

OBSERVAÇÃO (anotação de eventuais vícios, irregularidades ou questões relacionadas ao funcionamento na devolução do veículo Oficial)

ANEXO IV

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS / VEÍCULOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS

01. DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO	R\$	%
02. LICENCIAMENTO / DPVAT	R\$	
03. SEGURO GERAL / TOTAL	R\$	
04. MANUTENÇÃO / PEÇAS	R\$	
05. MANUTENÇÃO / MÃO-DE-OBRA	R\$	
06. MANUTENÇÃO / PNEUS E CÂMERAS	R\$	
07. MANUTENÇÃO / LUBRIFICANTES	R\$	
08. MANUTENÇÃO / LAVAGENS	R\$	
09. OUTROS (especificar, se houver)	R\$	
10. DESPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS	R\$	
11. LUCRO	R\$	
12. TRIBUTOS (exceto IRPJ e CSLL)	R\$	
13.1 PIS 0,00% R\$ -	R\$	
13.2 COFINS 0,00%	R\$	
13.3 ISS 0,00%	R\$	
13.4 OUTROS (especificar, se houver) 0,00%	R\$	
TOTAL	R\$	

Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN (04 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - BLINDADO (01 UND): veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 132 cv; com motorização turbo; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao Modelo a partir de 2024; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Sistema de som com alto-falantes, multimídia com tela e entradas tipo USB e/ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.	MÊS	12		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN (12 UND): Modelo a partir de 2024; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete)	MÊS	12		

<p>pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB ou USB-C; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Equipado com rastreador. Seguro total.</p> <p>Etc.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 31 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54; SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
					TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250102PE00001

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Transporte Danillo Resende Amorim, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Castro, 1409 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 046.992.624-64, Carteira de Identidade n° 26.222.36 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n° , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n° , Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 31 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE TRANSPORTE
Unidade orçamentária: 02.180 Secretaria de Transporte
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinários).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 02.180 Secretaria de Educação
Fonte de recurso: MDE e FUNDEB
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 02.120 Assistência Social
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário) e 16600000 Recursos do FNAS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.
Fonte de recurso: Recursos próprios DTTR
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade orçamentária: 02.150 - Secretaria de Segurança Municipal.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de início pela CONTRATANTE;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.